



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 034/2017, QUE
ENTRE SI FAZEM O SAAE DE CARMO DE MINAS E A
EMPRESA HWS MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta criada pela Lei Complementar nº 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com sede a Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186, centro, Carmo de Minas - MG, neste ato representado por seu Diretor Executivo, o Sr. SEBASTIÃO OLIVEIRA JUNQUEIRA NETO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 677.013.706-25 e no CREA/MG sob o nº 148.355/D-MG, domiciliado em Carmo de Minas - MG, Sítio Recanto dos Pássaros, Zona Rural, Caixa Postal 17, CEP 37472-000, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa HWS MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO LTDA, com endereço na ROD. BR 460, 2011, Jardim do Lago, na cidade de Lambari estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.927.849/0001-36, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e contratam a aquisição de ferramentas e acessórios para manutenção dos serviços de saneamento, de acordo com o Processo Licitatório nº 018/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 014/2017, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, obedecendo todas as características impressas na proposta de preço apresentada no Processo Licitatório nº 018/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 014/2017, que faz parte integrante deste instrumento de contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESP.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Broca aço rápido 5/16	UN	05	IRWIN	9,20	46,00
2	Broca aço rápido 3/8	UN	05	IRWIN	5,05	25,25
3	Broca aço rápido 1/2	UN	05	IRWIN	16,30	81,50
4	Foice Penado Fechada	UN	02	FUZIL	21,57	43,14
5	Jogo de chaves Biela hexagonais longas 9 peças	PCT	01	BELZER	32,40	32,40
6	Picareta chibanca com cabo de madeira 90cm, sistema de acabamento com bucha plástica, pintura eletrostática a pó. Dimensões: (comp. x larg. x alt. / 905 x 378 x 98mm)	UN	10	FUZIL	38,88	388,80

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 - Centro - Carmo de Minas - MG - CEP 37.472-000

Sebastião
Sebastião Junqueira Neto
Diretor Executivo
CREA-MG: 148355/D



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

7	Tarraxa 1. ¼" p/PVC	UN	10	FOX LUX	36,70	367,00
8	Tarraxa 1. 1/2" p/PVC	UN	10	FOX LUX	16,00	160,00
9	Tarraxa 2" p/PVC	UN	10	FOX LUX	41,14	411,40
					Total:	RS 1.555,49

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste contrato será fornecido conforme Autorização de Fornecimento do Departamento Credenciado pela Autarquia, para acompanhar a execução deste instrumento em no máximo 07 (sete) dias após a realização do pedido, devendo entregar os produtos no endereço indicado na requisição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência, a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2017, ou ao encerrar-se a efetivação da entrega dos quantitativos dos produtos ora contratados e da liquidação da despesa contratada.

PARAGRAFO ÚNICO – As partes poderão prorrogar o prazo supracitado dentro dos limites legais da Lei 8.666/93, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O contratante pagará ao contratado conforme proposta apresentada, para o fornecimento dos produtos requisitados, de acordo com os valores unitários demonstrado na cláusula primeira conforme previsto na proposta de preços apresentada no Processo Licitatório.

O valor estimado do contrato é de R\$ 1.555,49 (Mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

PARAGRAFO SEGUNDO – Os preços propostos são fixos e irrevogáveis pelo período vigente, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal, na Tesouraria do SAAE, acompanhada da liquidação aprovada pelo responsável pela execução deste instrumento a que se subordina o fornecimento, juntamente com o comprovante de regularidade Fiscal (INSS e FGTS), sem o que a documentação não será processada para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 - Centro - Carmo de Minas - MG - CEP 37.472-000

ferreira
Diretor Executivo
CREAMG-14099978



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da Dotação Orçamentária, Funcional Programática:

- 17 - SANEAMENTO;
- 17.512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO;
- 17.512.006- SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
- 17.512.006.2.0083- DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;
- CONTA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - Constituem obrigações do contratante:

- 1.1- Solicitar, receber e conferir os produtos solicitado, verificando se a qualidade e quantidade dos mesmos;
- 1.2 - No caso de encontrar produto fora dos padrões estabelecidos na proposta de preços, notificar e devolver o mesmo a contratada;
- 1-3- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta.

2 - Constituem obrigações do Contratado:

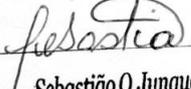
- 2.1 - Caberá ao contratado o fornecimento no prazo e condições previstos neste contrato de fornecimento;
- 2.2 - O contratado deverá manter as condições de habilitação assumidas durante a licitação;
- 2.3 - O contratado deverá fornecer o produto na marca e potências ofertadas;
- 2.4 - Efetuar a entrega dentro do prazo estipulado na requisição, do setor responsável pela solicitação dos produtos no endereço por ele indicado;
- 2.5 - Comunicar e justificar por escrito a falta de produtos solicitados, indicando data para entregar dos membros, que não poderá ser superior a 03 (três) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II - O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- III - A lentidão no seu cumprimento, levando o SAAE a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV - A subcontratação total ou parcial do seu objeto contratado;
- VI- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 - Centro - Carmo de Minas - MG - CEP 37.472-000


Sebastião O. Junqueira Neto
Diretor Executivo
CREA-MG:148355/D



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

VII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A contratada estará sujeita às sanções a serem aplicadas pela contratante, na inadimplência das obrigações contratuais, são:

I - Advertência.

II - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato.

III - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato ou der motivo a sua rescisão.

IV - Suspensão temporária de contratar com qualquer órgão da administração do Município de Carmo de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Carmo de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmo de Minas, 1º de junho de 2017.


SAAE
CONTRATANTE

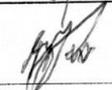
Sebastião O. Junqueira Neto
Diretor Executivo
CREA-MG:148355/D

HWS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME Daiane Ribeiro de Sousa CPF 132.430.056-63

NOME Gabriela Luemil de Castro CPF 063.528.656-40

X 
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 - Centro - Carmo de Minas - MG - CEP 37.472-000